



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Estado do Rio de Janeiro

LEI 2042 – R
de 02 de janeiro de 2003.

Autoriza a prorrogação do contrato, por mais 06 (seis) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de oito especialistas, para atuarem no Serviço de Atendimento e Reabilitação Especializada de Maricá – SAREM.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de acordo com o Art.37, inciso IX da Constituição Federal, c/c o Art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, assim como o Art. 438 da Lei Orgânica Municipal, por mais seis meses, a contar de 01/01/2003, de 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Psicopedagogo, 02 (dois) Fonoaudiólogos, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Fisioterapeuta, 01 (um) Terapeuta Ocupacional e 01 (um) Professor de Educação Física.

Parágrafo único. A prorrogação da contratação de que trata o *caput*, é para atender o Serviço de Atendimento e Reabilitação Especializada de Maricá – SAREM.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento para o ano de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2003.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 02 de janeiro de 2003.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito